



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS**  
**CNPJ – 24.176.307/0001-06**  
**E-mail:pmdestreladealagoas@gmail.com**

LEI Nº 308/2018  
De 12 de Junho de 2018.

Dispõe sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com o objetivo de custear programas e projetos de melhoria da qualidade do Meio Ambiente no município de Estrela de Alagoas.

Art. 2º - As atribuições do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, competência, recursos e estrutura serão estabelecidas de conformidade com o Código Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Decreto regulamentação desta Lei.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial por anulação dentro do Orçamento em vigor, no Valor R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos), conforme detalhamento:

Órgão: 14.01.00 – SECRETARIA DE POTEÇÃO DEFESA CIVIL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.

Unidade: 14.01.19 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Classificação Programática

19.541.0001.0.000-Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

33.90.14.00 – Diárias Cíveis..... R\$ 2.500,00

33.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 6.500,00

33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..R\$ 4.000,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS**  
**CNPJ – 24.176.307/0001-06**  
**E-mail: pmdestreladealagoas@gmail.com**

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica..R\$ 4.500,00	
44.90.51.00 – Obras e Instalação.....R\$ 5.000 00	
44 90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 5.000,00	
TOTAL; .....	..R\$ 27.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos para execução desta Lei estão garantidos dentro da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Estrela de Alagoas, 12 de Junho de 2018.

  
Arlindo Garrote da Silva Neto  
- Prefeito -